



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 080, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a vigência do Decreto Estadual nº4859-R de 03 de abril de 2021.

Considerando a Manifestação da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Barra de São Francisco-ES para alteração no horário de funcionamento do comércio não essencial.

Considerando que pelo disposto no Artigo 4º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4859-R, o Município com até 70.000(setenta mil) habitantes poderá fixar atendimento presencial das atividades comerciais, distintas da estabelecida pelo Decreto Estadual.

DECRETA:

Art. 1º O Atendimento presencial das atividades comerciais classificadas como não essenciais será nos dias estabelecidos pelo Decreto nº 4859-R, no horário compreendido entre 8 e 16 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
aos 13 de abril de 2021.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNIICIPAL
